



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1658

Terça-feira, 21 de junho de 2022

## VOCÊ E SEU NOVO EMPREGO A UM CLIQUE DE DISTÂNCIA

**Emprega  
VOTU**

Com o EmpregaVotu, todo mundo ganha:

- ✓ Você que procura um emprego;
- ✓ Você que tem uma vaga;
- ✓ A plataforma está disponível para trabalhadores, estagiários e PCDs de Votuporanga e região.



ACESSE O QR CODE:



Cadastre-se!

[www.votuporanga.sp.gov.br/empregavotu](http://www.votuporanga.sp.gov.br/empregavotu)

Mais informações:

(11) 3405.9700



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1658

Terça-feira, 21 de junho de 2022

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Editais</b> .....	8
Edital de Notificação .....	8
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b> .....	8
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	8
Notificação .....	8
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aviso de Licitação .....	9
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> .....	10
<b>Conselhos Municipais</b> .....	10
Conselho Municipal de Turismo .....	10
<b>Atos Administrativos</b> .....	11
COTIMARG .....	11
<b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> .....	24
<b>Licitações e Contratos</b> .....	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	24
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	25
<b>Poder Legislativo</b> .....	32
<b>Atos Oficiais</b> .....	32
Outros atos oficiais .....	32



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 14 629, de 14 de junho de 2022**

*(Designa Guilherme Murasse Davanço para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete V, por motivo de férias do titular Leandro Vinícius da Conceição e dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete V, o servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço, matrícula nº 63886, no período de 22 de junho a 06 de julho de 2022, por motivo de férias do titular Leandro Vinícius da Conceição, matrícula nº 30392, ficando responsável pelo Órgão de Proteção ao Consumidor neste período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 14 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 632, de 20 de junho de 2022**

*(Designa a servidor público Eduardo Segobi Pegolo para responder pelo Expediente do Setor de Levantamento de Custos e Tramitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por motivo de férias do titular Elias Muniz Guimarães)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Levantamento de Custos e Tramitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor público Eduardo Segobi Pegolo, matrícula nº 57738, no período de 20 de junho a 04 de julho de 2022, por motivo de férias do titular Elias Muniz Guimarães, matrícula nº 60658.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 14 633, de 20 de junho de 2022**

*(Dispõe sobre readaptação temporária da servidora pública municipal Gisele Cuervo Valim, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, temporariamente, a servidora pública municipal Gisele Cuervo Valim, matrícula nº 69568, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, para exercer função diversa de Técnico do Executivo XI - Administração Geral II, a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**



Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 634, de 20 de junho de 2022**

*(Designa Ivone Justino Borges Giacomini para responder pelo expediente do Setor de Transporte Escolar Urbano e Rural da Secretaria Municipal da Educação)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente do Setor de Transporte Escolar Urbano e Rural da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública Ivone Justino Borges Giacomini, matrícula nº 44083, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2022, por motivo de férias da titular Lenara de Lemos Marta Ribeiro, matrícula nº 71040, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 635, de 20 de junho de 2022**

*(Designa Daniely Figueiredo Puerta Ferreira para responder pelo expediente de Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, matrícula nº 64858, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2022, por motivo de férias do titular Wagner Hashimoto, matrícula nº 44636, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 636, de 20 de junho de 2022**

*(Designa Aline Borba Bonfim para responder pelo expediente da Divisão de Compras e Registro Cadastral da Secretaria Municipal da Administração)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente da Divisão de Compras e Registro Cadastral da Secretaria Municipal da Administração, a servidora pública Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59382, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2022, por motivo de férias da titular Vanessa Marin Loreto, matrícula nº 29963, sem prejuízo do exercício da Função de Chefe de Setor de Controle e Registro Cadastral da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e**



### Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

#### DECRETO Nº 14 637, de 20 de junho de 2022

*(Designa Daniteli Gonçalves dos Santos para responder pelo expediente da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por motivo de férias do titular Paulo Roberto Medina Bento)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a servidora pública Daniteli Gonçalves dos Santos, matrícula nº 62588, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2022, por motivo de férias do titular Paulo Roberto Medina Bento, matrícula nº 72107, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Setor de Administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

#### DECRETO Nº 14 638, de 20 de junho de 2022

*(Designa Lucas de Paula de Souza para responder pelo expediente da Divisão de Alvarás e Viabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação por motivo de férias da titular Patrícia Barreto Dias Celestino)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente da Divisão de Alvarás e Viabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, o servidor público Lucas de Paula de Souza, matrícula nº 73866, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2022, por motivo de férias da titular Patrícia Barreto Dias Celestino, matrícula nº 56294.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

#### DECRETO Nº 14 639, de 20 de junho de 2022

*(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Viviane Cristina Bianchi Garcia, do cargo efetivo de Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Viviane Cristina Bianchi Garcia, Matrícula nº 65153, Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete**



**Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**

**DECRETO Nº 14 640 de 20 de junho de 2022**

*(Concede afastamento a servidora Simone Penha Gregório Fonseca para tratar de interesses particulares por um ano)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, "Estatuto dos Servidores Municipais", a servidora pública municipal Simone Penha Gregório Fonseca, matrícula nº 37737, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Saúde - Fonoaudiologia, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**

**DECRETO Nº 14 641, de 20 de junho de 2022**

*(Dispensa a servidora pública Angélica da Silva Garcia Cabreira da Função de Confiança de Chefe de Setor de Programas de Prevenção, Promoção e Atenção à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Chefe de Setor de Programas de Prevenção, Promoção e Atenção à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Angélica da Silva Garcia Cabreira, matrícula nº 67936, a partir de 16 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.127, de 03 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**

**DECRETO Nº 14 642, de 20 de junho de 2022**

*(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Angélica da Silva Garcia Cabreira, do cargo efetivo de Técnico do Executivo XI - Administração Geral II, lotada na Secretaria Municipal da Saúde)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Angélica da Silva Garcia Cabreira, Matrícula nº 67936, Técnico do Executivo XI - Administração Geral II, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da



Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**

**DECRETO Nº 14 643, de 20 de junho de 2022**

*(Dispõe sobre a suspensão de dois dias de gozo de férias do servidor público municipal Gilberto Taccolini Junior, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos dois dias de gozo de férias do servidor público municipal Gilberto Taccolini Junior, matrícula nº 56073, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 31 de maio de 2022, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 13 a 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 646, de 20 de junho de 2022**

*(Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto através do Decreto nº 13.627, de 08 de outubro de 2021)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, constituído através do

Decreto nº 13.627 de 08 de outubro de 2021, representando a Secretaria Municipal da Saúde, Ieda Sousa Barbella, RG nº 14.XXX.XXX-8, CPF nº 265.XXX.XXX-17, em substituição a Angélica da Silva Garcia Cabreira, RG nº 47.XXX.XXX-4, CPF nº 367.XXX.XXX-23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Meire Regina de Azevedo**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº. 14 647, de 20 de junho de 2022**

*(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 2.200,00, autorizada pela Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga (VOTUPREV) um crédito adicional suplementar para o exercício de 2022 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) destinado a:

**04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

**01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

**00 Instituto de Previdência do Município de Votuporanga**

10 09 122 0045 2123 000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.36 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Valor R\$ 2.200,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1º deste Decreto, será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações



orçamentárias:

**04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

**01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

**00 Instituto de Previdência do Município de Votuporanga**

17 99 997 0045 2124 000 - Reserva de contingência - VOTUPREV

9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.00.00 Reserva de Contingência

9.9.99.00 Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Valor R\$ 2.200,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Adauto Cervantes Mariola**

**Diretor Presidente**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 651, de 20 de junho de 2022**

*(Dispensa servidores da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta, a partir de 20 de junho de 2022, os seguintes servidores municipais:

I- Marcelo Damaceno, matrícula nº 69407;

II- Gisele Cuervo Valim, matrícula nº 69568;

III- Frederico Maluf, matrícula nº 73670.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	807,08
Secretaria da Educação - Alimentação Escolar Estadual	390.060,60
Ministério da Educação - FUNDEB	838.982,55
Ministério da Saúde FNS - Atenção Básica - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	480.154,84
Ministério da Saúde FNS - Atenção Básica - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	142.784,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Básica - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	32.300,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Da APS - Desempenho	70.322,19
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Agente Comunitário De Saúde	145.700,00

Votuporanga, 20 de junho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Vigilância Sanitária**

**Notificação**

**EDITAL Nº 028/ 2022**

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 31/03/2022:

Autuado: **F. PELARIN DE ALMEIDA - ME;**

Data da Autuação: 31/03/2022;

Data da Decisão: 13/05/2022;

CNPJ ou CPF: 26.520.397/0001-36;

Processo nº: 0040/2022; AIF 1623;

Localidade: Rua Minas Gerais, nº 3361, CEP: 15.500-003, Votuporanga-SP;

Tipificação da Infração: Art.122 XIV da Lei Estadual 10.083/98 e item 12.1 do Anexo I da Res. RDG 67/2007.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado não realizou o pagamento dentro do prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado para **Cobrança Executiva.**

Votuporanga, 21 de junho 2022.

**Marilia Gato Marim Barcelos**  
Chefe de Setor Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**SEC PLANEJAMENTO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 - PROCESSO Nº 251/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Placa de identificação residencial para a Secretaria Municipal de Planejamento, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 21/06/2022 ao dia 04/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 04/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 20/06/2022.

**SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 - PROCESSO Nº 252/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Bloqueador Solar UVA/UVB para Agentes de Combate às Endemias, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 21/06/2022 ao dia 04/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 04/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 20/06/2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Turismo**



**Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**

Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"  
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Jd. Alvorada Votuporanga/SP - CEP 15.500-370  
Fone: (17) 3405-9670 - E-mail: comtur@votuporanga.sp.gov.br

**ERRATA**

**Correção da ATA DA 68ª (SEXAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VOTUPORANGA - COMTUR, EM CARATER EXTRAORDINÁRIO.**

Realizada no dia dez de junho de dois mil e vinte dois (10/06/2022), às quatorze horas, de forma remota, com o objetivo de complementar as informações registradas na Ata da 68ª (Sexagésima Oitava) Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Votuporanga - Comtur, em Caráter Extraordinário, pois não ficou explícito a informação que este Conselho, através dos membros presentes, **APROVOU** por unanimidade a aplicação dos recursos do MIT 2022 no Objeto: **ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE DA CULTURA - SEGUNDA ETAPA**. Nas linhas quatro e dez da Ata da 68ª Reunião do Comtur, onde se lê: **ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DA CULTURA - SEGUNDA ETAPA**, leia-se: **ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE DA CULTURA - SEGUNDA ETAPA**.

Votuporanga, 20 de junho de 2022.

  
Edson Genari  
Presidente do Comtur

  
Alexandre Miotto da Costa  
Secretário Executivo



**Atos Administrativos**

**COTIMARG**



**CONCURSO ARTÍSTICO  
“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



**REGULAMENTO DO CONCURSO ARTÍSTICO  
“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**

**1 - DO CONCURSO**

1.1. O Concurso Artístico “A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE” trata-se de uma premiação na modalidade concurso exclusivamente artístico e é realizado pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e pelo Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg).

1.2. A denominação Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” também é reconhecida pelo acrônimo Cotimarg.

1.3. O concurso elegerá o desenho que irá caracterizar a Mascote que simbolizará a marca turística da Região Turística Maravilhas do Rio Grande do Estado de São Paulo.

1.4. O concurso obedecerá às normas estabelecidas no presente regulamento.

1.5. A direção e organização do concurso estão sob a responsabilidade da Gerência Administrativa do Cotimarg e das Câmaras Temáticas Permanentes de “Eventos” e de “Marketing e Assessoria de Imprensa” do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”.

1.6. O concurso será realizado em todo território da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, constituído pelos municípios de Cardoso/SP, Fernandópolis/SP, Guarani D'Oeste/SP, Indaiapurã/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Mira Estrela/SP, Ouroeste/SP, Paulo de Faria/SP, Pedranópolis/SP, Populina/SP, Riolândia/SP, Valentim Gentil/SP e Votuporanga/SP.

1.7. O objetivo da criação de uma Mascote será o de representar visualmente em materiais institucionais e de divulgação as ações de comunicação provenientes do interesse da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, tais como folders, cartazes, impressos, camisetas, redes sociais, entre outros que se fizerem necessários, promovendo ainda a humanização e a identificação do público com a Região Turística, através de um vínculo emocional.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. O concurso “A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE” é aberto a quaisquer pessoas físicas, a partir de 12 (doze) anos de idade completos, residentes e domiciliadas em quaisquer municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

2.1.1. Não poderão participar do concurso nenhum membro do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” ou do Cotimarg.

2.2. Para a criação da Mascote o(a) participante deverá desenhar um personagem baseado em características que façam parte da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

2.3. O regulamento do concurso está disponibilizado no site do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e divulgado em suas redes sociais.

2.3.1. Site do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande: [www.maravilhasdoriogrande.com.br](http://www.maravilhasdoriogrande.com.br).

2.3.2. Facebook do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande: [@maravilhasdoriogrande](https://www.facebook.com/maravilhasdoriogrande).

2.3.3. Instagram do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande: [@maravilhasdoriogrande](https://www.instagram.com/maravilhasdoriogrande).

2.3.4. Os municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande também poderão disponibilizar o link do regulamento e da ficha de inscrição do concurso em suas redes sociais e em sites inerentes ao turismo.



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2. A inscrição para participar do concurso será feita através de formulário do Google Forms disponibilizado no site [www.maravilhasdoriorgrande.com.br](http://www.maravilhasdoriorgrande.com.br).

3.2.1 O formulário é constituído dos seguintes campos:

I- Primeira Etapa:

- a) e-mail do(a) participante;
- b) vídeo institucional da Região Turística Maravilhas do Rio Grande;
- c) regulamento do concurso.
- d) Idade

II- Segunda Etapa:

- a) nome completo do(a) participante;
- b) número do registro geral (RG) do(a) participante;
- c) número do registro Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) participante;
- d) data de nascimento do(a) participante;
- e) endereço completo do(a) participante e comprovação de documento;
- f) contatos telefônicos do(a) participante;
- g) nome da mãe do(a) participante, quando menor de idade;
- h) nome do responsável legal do(a) participante, quando menor de idade;
- i) número do registro geral (RG) do(a) responsável legal do(a) participante, quando menor de idade;
- j) termo de autorização em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Terceira Etapa:

- a) campo de inclusão do desenho;
  - b) breve descrição sobre o significado do desenho;
- IV - Quarta Etapa – Devem ser preenchidos, assinados e anexados pelo participante do Concurso:

- a) termo de autorização para menores (se for o caso), conforme anexo I;
- b) termo de autorização de uso de imagem, conforme anexo II;
- c) termo de autorização de uso de imagem pessoal, conforme anexo III;
- d) declaração de veracidade, conforme anexo IV;

3.2.2. Não serão aceitas inscrições feitas por quaisquer outros meios.

3.3. Os dados fornecidos pelo(a) participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

3.4. Será permitida apenas uma única inscrição com um único desenho por participante.

3.5. Na hipótese de recebimento de 02 (dois) ou mais desenhos idênticos ou significativamente similares, análogos e/ou que de qualquer forma possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, será considerada como participante deste concurso, aquele que tiver primeiramente realizado sua inscrição.

3.6. Não serão aceitas as fichas de inscrição que não tenham todos os campos devidamente preenchidos.

**4 - DA DESCRIÇÃO DO DESENHO**

4.1. O desenho deve ser criado manualmente em **PAPEL A4**, podendo ser utilizadas as técnicas de **GRAFITE, LÁPIS DE COR** ou **GIZ DE CERA**.

4.1.1. No desenho deve conter o nome completo do(a) participante.

4.2. O desenho deve ser anexado no formulário de inscrição do concurso em formato PDF (Portable Document Format) ou em JPEG (Joint Photographics Experts Group).

4.3. O(a) participante deve manter consigo o desenho original de sua autoria para uma apresentação futura, caso seja vencedor(a) do concurso.



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



4.4. O(a) participante deve criar um personagem (Mascote) através de um desenho baseado na fauna ou clima comuns à Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

4.5. A Mascote também será utilizada em eventos através de fantasia, portanto, o desenho não poderá ser muito complexo ou conter elementos desconectados do elemento principal.

4.6. Não serão permitidos desenhos que possuam conteúdos que:

- a) possam causar danos a terceiros, seja através de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais;
- b) sejam obscenos e/ou pornográficos;
- c) contenham dados ou informação que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- d) constituem ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- e) contenham dados ou informação racista ou discriminatória;
- f) violem qualquer lei, ou sejam inapropriados; e
- g) tenham sido produzidos por terceiros.

4.7. Não serão aceitos desenhos que já tenham sido utilizados para outros símbolos, logos, marcas e patentes já existentes, públicos ou privados, e em nenhum outro concurso/promoção regional, nacional ou estrangeiro.

4.8. O(a) participante será excluído automaticamente do concurso em caso de fraude comprovada ou indício, incluindo, sem limitação, aqueles que obtiverem benefício/vantagem de forma ilícita, que utilizem mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste concurso, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.9. Em momento algum os realizadores do concurso poderão ser responsabilizados por inscrições enviadas fora do prazo, incompletas, inválidas ou imprecisas ou com arquivos com defeitos, sendo tais causas, motivo de exclusão do(a) participante do concurso.

#### **5 - DA PERIODICIDADE DO CONCURSO**

5.1. Período de inscrições: de 21/06 a 07/08/2022.

5.2. A eleição do desenho vencedor ocorrerá em até 5 (cinco dias) após o encerramento das inscrições.

5.3. A data de apresentação do desenho vencedor e a premiação do(a) participante vencedor(a) do concurso “**A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE**” ocorrerá no dia 18/08/2022 na cidade de Guarani D'Oeste/ SP.

5.3.1. Em razão da pandemia de Covid-19 a data prevista no item 5.3. deste regulamento poderá ser alterada.

#### **6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1. Os critérios de julgamento dos desenhos participantes, são:

- a) criatividade;
- b) clareza; e
- c) adequação ao tema (fauna e clima comuns à Região Turística Maravilhas do Rio Grande).

6.1.1 Os desenhos que não cumprirem os critérios previstos no item 6.1. deste regulamento serão desclassificados.

6.2. A eleição do desenho vencedor será efetuada pela Comissão Avaliadora e Julgadora do Concurso Artístico “**A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE**”, conforme Resolução nº 3 do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg), publicada em 08 de junho de 2022.



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



6.3. Para cada critério previsto no item 6.1. deste regulamento, os membros da Comissão Avaliadora e Julgadora atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), somando um mínimo de 15 (quinze) e um total máximo de 30 (trinta) pontos a cada desenho julgado.

6.4.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação obtida pelo desenho participante no critério “adequação ao tema”, previsto no item 6.1, alínea c, deste regulamento.

6.4.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado pelo Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, o qual somente votará para essa finalidade.

6.5. A Comissão Avaliadora e Julgadora será soberana em suas avaliações e os resultados irrevogáveis e irrecorríveis.

6.6. O desenho vencedor do concurso será divulgado no site do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e em suas redes sociais, nas redes sociais dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande e em outros meios de comunicação de interesse da Região Turística.

#### **7 - DA PREMIAÇÃO**

7.1 O vencedor(a) do concurso “**A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE**”, cujo desenho irá simbolizar através de uma Mascote a Região Turística Maravilhas do Rio Grande, receberá como premiação:

a) R\$ 1.000,00 (um mil reais) através do empenho, conforme anexo V;

b) Uma diária com direito a um acompanhante e alimentação inclusa, exceto bebidas, em um Resort localizado na Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

7.2. A entrega da premiação e apresentação do desenho vencedor do concurso “**A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE**” acontecerá às 20 horas do dia 18/08/2022 no Palco de Eventos da cidade de Guarani D'Oeste/ SP, situado na Rua João Neves, s/nº, Centro.

7.2.1. Em razão da pandemia de Covid-19 a data prevista no item 7.2. deste regulamento poderá ser alterada.

7.2.2. Ocorrendo a hipótese de o vencedor(a) não poder comparecer no dia e horário definidos para receber a premiação, a mesma poderá ser recebida por um responsável legal.

7.2.3. Não comparecendo nem o vencedor(a) e nem um responsável legal, a premiação será entregue posteriormente pelo Gerente Administrativo do Cotimarg.

7.2.4. No caso do vencedor(a) ser menor de idade, um responsável legal deverá receber a premiação.

#### **8 - DA CESSÃO DOS DIREITOS**

8.1. Fica cedido ao Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg) todos os direitos autorais, patrimoniais e de imagem dos desenhos participantes do concurso, assim como da Mascote proveniente do desenho vencedor, não sendo devido aos seus autores(as) quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e patrimoniais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados, em caráter definitivo, exceto o direito a premiação prevista no item 7.1. deste regulamento.

8.1.1. A cessão de direitos, aqui referida, inclui o direito do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e do Cotimarg, ou terceiros por eles contratados:

a) de reproduzir os desenhos participantes do concurso, assim como a Mascote proveniente do desenho vencedor;

b) de preparar outros materiais utilizando os desenhos participantes do concurso, assim como a Mascote proveniente do desenho vencedor, e distribuir ou comercializar cópias desses materiais;



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



c) de exibir e divulgar em qualquer mídia atualmente conhecida ou criada futuramente os desenhos participantes do concurso, assim como a Mascote proveniente do desenho vencedor, quer em formato de catálogo, quer em vídeos ou em quaisquer outros meios promocionais.

e) de solicitar registro de direitos autorais da Mascote proveniente do desenho vencedor em nome do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e do Cotimarg.

8.2. O(a) participante expressa sua voluntária participação no concurso e autoriza o uso de seu nome e imagem pelo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, pelo Cotimarg, pelas prefeituras dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou por quaisquer outros meios de comunicação de interesse da região turística, sem nenhum ônus e em caráter definitivo, não implicando em qualquer obrigação de pagamento.

8.3. O desenho participante vencedor do concurso poderá sofrer adequações de paleta de cores, formato, tamanho ou qualquer outra modificação pertinente ao interesse da Região Turística Maravilhas do Rio Grande afim de possibilitar que a Mascote seja habitável.

8.4. O desenho vencedor do concurso e a Mascote proveniente do mesmo serão utilizados por tempo indeterminado.

#### **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos neste regulamento serão analisados individualmente pelos organizadores deste concurso.

9.2. Ao enviar a ficha de inscrição, o(a) participante declara aceitar todas as normas estabelecidas neste regulamento.

9.3. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle dos realizadores e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

9.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento devem ser encaminhadas para os realizadores do concurso através do e-mail [maravilhasdoriogrande@gmail.com](mailto:maravilhasdoriogrande@gmail.com) e serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelos organizadores.

9.5. As sugestões de nomes para a **MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE** serão encaminhadas pela Câmara Temática Permanente de Marketing e Assessoria de Imprensa para análise e aprovação da Assembleia Geral do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e do Cotimarg.

#### **10 – DOS ANEXOS**

10.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de autorização para menores;

ANEXO II – Termo de autorização de uso de imagem;

ANEXO III – Termo de Autorização de uso de Imagem Pessoal;

ANEXO IV – Declaração de veracidade; e

ANEXO V – Nota de Empenho.

Votuporanga, 20 de junho de 2022.



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



**Jorge Augusto Seba**

**Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da  
Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)**

**Edson Genari**

**Presidente do Fórum Permanente de Turismo da  
Região Turística Maravilhas do Rio Grande**



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



ANEXO I

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO PARA M ENORES**

Eu, .....  
RG nº ....., CPF nº .....  
residente na Rua/ Avenida ....., nº.....,  
Bairro ....., cidade,..... Estado.....

**AUTORIZO**

O (a) menor ..... portador(a) do RG  
nº ....., CPF nº..... a participar do Concurso  
Artístico **“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**, devidamente  
acompanhado(a) pelo responsável....., portador(a) do  
RG nº ....., CPF nº ....., residente ou  
sediado(a) na Rua/ Avenida, nº....., Bairro....., cidade  
....., Estado .....

.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



ANEXO II

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,.....RG nº.....,  
CPF nº..... residente na Rua/Avenida .....  
....., nº....., Bairro ....., cidade,..... Estado .....,  
autorizo o Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, o  
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”  
(Cotimarg), pelas prefeituras dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do  
Rio Grande ou por quaisquer outros meios de comunicação de interesse da Região Turística a  
utilizar a imagem do desenho e a cessão de direitos patrimoniais da imagem do desenho, na  
divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos. O material  
é de minha autoria e pode ser utilizado por tempo indeterminado. Por meio desta autorização,  
eu libero a organização, acima citada, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros  
processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia  
ter em relação a tal produção.

.....de.....de 2022.

Nome e Assinatura



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



ANEXO III

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOAL**

Eu, .....  
RG nº ....., CPF nº.....  
residente na Rua/Avenida ..... ,  
nº....., Bairro ....., cidade,..... Estado .....  
Expresso minha voluntária participação no concurso e autorizo o uso de meu nome e imagem pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, pelo Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg), pelas prefeituras dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou por quaisquer outros meios de comunicação de interesse da Região Turística, sem nenhum ônus, em caráter definitivo, por tempo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de pagamento.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu,.....RG nº...  
....., CPF nº..... residente no  
endereço:.....,  
bairro,.....município de....., Estado  
..... venho declarar que:

1. Sou residente de um dos municípios pertencentes à Região Turística Maravilhas do Rio Grande.
2. Tenho ciência e concordo com os termos do REGULAMENTO DO CONCURSO ARTÍSTICO “A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”.
3. Não sou membro do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” ou do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg);
4. Responsabilizo-me na veracidade por todas as informações e documentações apresentadas no Concurso Artístico “A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”.

.....de.....de 2022.

Nome e Assinatura



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



ANEXO V

COTIMARG		NOTA DE EMPENHO	
FONTE DE RECURSO		Nº DO EMPENHO	RECURSO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FICHA:	DATA:	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
NOME:		CÓDIGO:	Banco:
ENDEREÇO:		FONE	Conta: Agência:
LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA
			VENCIMENTO:
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD UNID VLR UNIT R\$ VLR TOTAL R\$

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	
	<b>RECIBO</b>
	DE _____ DE _____
<b>ORDEM DE PAGAMENTO</b> PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	PAGO EM: _____ DE _____ DE _____
	BANCO: _____
	CONTA Nº: _____
	CHEQUE Nº: _____
<b>ORDENADOR DA DESPESA</b>	



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº ---/2022

OBJETO: CONCURSO ARTÍSTICO “A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2020 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

**Nome:** Jorge Augusto Seba

**Cargo:** Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)

**CPF:** 589.XXX.XXX-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Jorge Augusto Seba

**Cargo:** Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)

**CPF:** 589.XXX.XXX-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370

Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

12



**CONCURSO ARTÍSTICO**  
**“A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE”**



**Pelo contratante:**

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)

CPF: 589.XXX.XXX-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)

CPF: 589.XXX.XXX-53

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO  
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 07 - CONTRATO Nº  
08/2022**

**CONTRATANTE:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

**CONTRATADO:** AUTO POSTO SÓ NATA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de, aproximadamente, 1.160 (um mil cento e sessenta) litros de Gasolina comum, 11.660 (onze mil seiscentos e sessenta) litros de Óleo Diesel S10 e 6.660 (seis mil seiscentos e sessenta) litros de Etanol, pelo período de até 12 (doze) meses.

**VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:**

Conforme pedido protocolado flowdocs sob o nº 526/2022 da contratada, datado de 06 de junho de 2022, faz-se necessário o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o aumento comprovado no valor do combustível contratado, em conformidade com o artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o Diesel S10 passa de **R\$ 6,47** (seis reais e quarenta e sete centavos), para **R\$ 6,75** (seis reais e setenta e cinco centavos), cujos preços a serem praticados terão início a partir da data da assinatura do presente termo.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 13 de junho de 2022.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo nº 05/2022.

Votuporanga, 20 de junho de 2022.

Antonio Alberto Casali

Superintendente



**Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**



**RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 –  
PROCESSO Nº 44/2022**

Fica Re-ratificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – Processo nº 44/2022, referente ao Item 1 – Do objeto e Item 1- Do objeto (Anexo I- Termo de Referência) e (Cláusula segunda - Anexo X), passando a conter a seguinte redação:

**EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 44/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2022**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/06/2022**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2022 às [Gerente]**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/07/2022 às 8h15 (oito horas e quinze minutos)**

**LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)**

**1 - DO OBJETO**

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa e **monitoramento de mídias (jornais locais e regionais) e redes sociais (facebook)** conforme detalhamento do Termo de Referência – anexo VII deste Edital, para a para a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, pelo período de 12 (doze) meses.

**ANEXO I**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL na Contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, conforme detalhamento do Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A natureza dos serviços de comunicação exige que o atendimento ocorra de forma tempestiva, seja no atendimento às demandas de imprensa; na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido. Ainda que boa parte dos serviços possua caráter de previsibilidade, é fato que existem situações nas quais a presença do profissional de comunicação é necessária, mas que não podem ser antecipadas pela Administração. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente **de profissional qualificado** e dimensionada de forma compatível com a demanda;

**2. JUSTIFICATIVA:**



2.1. Considerando o desenvolvimento dos meios de comunicação e dinamização das relações políticas e sociais, bem como considerando a crescente busca dos cidadãos e agentes políticos pela aproximação dos diálogos e dos debates propostos, valorizando e atraindo a opinião pública, é fundamental que a Autarquia utilize de estratégias de comunicação mais claras e eficazes, promovendo a efetiva participação popular, a transparência dos atos e o diálogo com os diversos setores da sociedade.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa e monitoramento de mídias e redes.

### 3. DO FUNDAMENTO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA LEI Nº 10.520/2002:

3.1 A contratação de empresa para execução do objeto contratual através de licitação na modalidade do "Pregão", na forma da Lei nº 10.520/2002, tem respaldo no Acórdão nº 1074/2017, do Tribunal de Contas da União, pelo qual julgou-se não ser possível "equiparar os serviços de assessoria de imprensa a serviços de publicidade, com a consequente utilização de licitação por melhor técnica ou técnica e preço, ante a vedação contida no art. 2º, § 2º, da Lei 12.232/2010", sendo que o mesmo raciocínio se aplicaria "aos serviços de media training e monitoramento de redes sociais previstos no objeto da concorrência em tela, uma vez que não se enquadram na definição de serviços de publicidade constante do art. 2º da Lei 12.232/2010".

Referido diploma, que disciplina a contratação de serviços de publicidade, traz expressa vedação, no § 2º do artigo 2º, à inclusão de atividades de assessoria de imprensa no objeto dos contratos de serviços de publicidade, conforme transcrição abaixo:

*Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.*

*(...), § 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. (grifos nossos)*

Com fundamento na jurisprudência do TCU proferida em outros casos parecidos, a unidade técnica especializada do Tribunal alegou que "os serviços de assessoria de imprensa, media training e monitoramento de redes sociais podem ser objetivamente definidos e licitados mediante pregão", ou seja, podem ser considerados serviços de natureza "comum".

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Integra o objeto da contratação:

- 4.1. Produção de textos jornalísticos para serem oferecidos a veículos de comunicação locais e regionais, na quantidade estimada de 30 (trinta) textos mensais, com ou sem foto;
- 4.2. Cobertura de eventos, execução de projetos e produção de conteúdo para divulgação, incluindo-se a captura de imagens, exceto gravação de vídeo;
  - 4.2.1. São eventos fixos realizados pela Autarquia podendo surgir outros: Dia da água, Semana do Meio Ambiente, Dia da Árvore, Aniversário da Autarquia;



4.2.1.2. São Projetos realizados pela Autarquia, podendo surgir outros: “Saev Trabalhando” (compreende captura de imagens e produção de texto, realizados na quantidade estimada de 20), Projeto “Servidor em destaque” (compreendendo captura de imagem, entrevista com o servidor e elaboração de texto, realizado quinzenalmente/mensal?);

4.3. Revisão de textos jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo, de acordo com a demanda;

4.4. Atendimento à demanda de jornalistas e divulgação de informações referentes às atividades da Saev Ambiental;

4.5. Publicação e/ou disponibilização de conteúdo textual ou audiovisual de caráter jornalístico e informativo no portal (site Institucional) e nas redes sociais (facebook) da SAEV Ambiental na internet, de acordo com a demanda;

4.6. O monitoramento de mídia (jornais locais e regionais) e de rede social (facebook) compreende:

4.6.1. Identificar o que os usuários estão falando sobre os serviços prestados SAEV Ambiental e responder questionamentos;

4.6.2. Agir de forma preventiva para evitar uma crise de imagem;

4.6.3. Orientar o planejamento de pautas de conteúdo a partir de temas em destaque;

4.6.4. Acompanhamento de resultados de campanhas segundo seus objetivos;

4.7. Os serviços poderão ser realizados parcialmente de forma remota, salvo aqueles que exigirem a pessoalidade para a execução.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.5 Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência ou Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

6.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**6.5. A CONTRATADA executará os serviços indicados no item 4 deste Termo, diretamente, com seus próprios recursos**



## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## **8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no presente Edital conforme disposto no item e nos subitens nº 19 deste certame.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
12	03.01.01.17.122.0046.2125	3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4	110.000



Obs.: Recursos Próprios da Administração Indireta

#### 12 - RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e anexos;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

#### 13 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (Fundamentação: Decreto Federal 10.024/19 - artigo 15, caput e §1º e 2º, Decreto Municipal 12.114/20 - artigo 14, caput e §1º, e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU, Acórdão nº 2150/2015 – Plenário - TCU e Acórdão nº 903/2019 – Plenário – TCU).

#### 14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso, e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15 - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, [Palavras-chave].

ANTONIO ALBERTO CASALI  
Superintendente

#### ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa e **monitoramento de mídias (jornais locais e regionais) e redes sociais (facebook)** conforme detalhamento do Termo de Referência – anexo VII deste Edital, para a para a



Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Compreendem os serviços contratados:

2.2.1. Produção de textos jornalísticos para serem oferecidos a veículos de comunicação locais e regionais, na quantidade estimada de 30 (trinta) textos mensais, com ou sem foto;

2.2.1.2 Cobertura de eventos, execução de projetos e produção de conteúdo para divulgação, incluindo-se a captura de imagens, exceto gravação de vídeo;

2.2.1.3. São eventos fixos realizados pela Autarquia podendo surgir outros: Dia da água, Semana do Meio Ambiente, Dia da Árvore, Aniversário da Autarquia;

2.2.1.4. São Projetos realizados pela Autarquia, podendo surgir outros: "Saev Trabalhando" (compreende captura de imagens e produção de texto, realizados na quantidade estimada de 20), Projeto "Servidor em destaque" (compreendendo captura de imagem, entrevista com o servidor e elaboração de texto, realizado quinzenalmente/mensal?);

2.3. Revisão de textos jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo, de acordo com a demanda;

2.4. Atendimento à demanda de jornalistas e divulgação de informações referentes às atividades da Saev Ambiental;

2.5. Publicação e/ou disponibilização de conteúdo textual ou audiovisual de caráter jornalístico e informativo no portal (site Institucional) e nas redes sociais (facebook) da SAEV Ambiental na internet, de acordo com a demanda;

2.6. O monitoramento de mídia (jornais locais e regionais) e de rede social (facebook) compreende:

2.6.1. Identificar o que os usuários estão falando sobre os serviços prestados SAEV Ambiental e responder questionamentos;

2.6.1.2. Agir de forma preventiva para evitar uma crise de imagem;

2.6.1.2.3. Orientar o planejamento de pautas de conteúdo a partir de temas em destaque;

2.6.1.2.4. Acompanhamento de resultados de campanhas segundo seus objetivos;

2.7. Os serviços poderão ser realizados parcialmente de forma remota, salvo aqueles que exigirem a personalidade para a execução.

2.3 - A CONTRATADA atuará de acordo com a solicitação da SAEV AMBIENTAL.

2.3.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar agência de propaganda/publicidade para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.4. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão, conforme art. 72 da lei 8666/93

2.5 - O gerenciamento e fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade do Departamento Administrativo da SAEV AMBIENTAL.



**COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTINUAM EM VIGOR.**

Votuporanga, 20 de junho de 2022.

Antônio Alberto Casali  
**Superintendente**



**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**



**CONVITE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 22 de junho de 2022, às 17h, no Plenário "Dr. Octávio Viscardi", com a seguinte pauta:

**1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 - ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, FIXANDO NOVOS LIMITES À ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 20 de junho de 2022.**

**SÉRGIO ADRIANO PEREIRA**  
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b0b1-d1aa-5557-c5ad



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 1658, ano VII, veiculado em 21 de junho de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF \*\*\*392948\*\*) em 21/06/2022 às 08:37:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b0b1-d1aa-5557-c5ad>